



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

-ESTADO DE SÃO PAULO-



## REQUERIMENTO Nº 28/2021

**APROVADO**

Em 16/11/2021  
Câmara Municipal

  
Presidente

“Requerem que seja oficiado ao Governo do Estado de São Paulo, no sentido de manifestar APOIO às reivindicações da COMISSÃO 48, que trabalha junto à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e aos demais Parlamentares estaduais em função das novas regras adotadas no estado de São Paulo em relação aos critérios para isenção de IPVA para as pessoas com deficiência.”

**SENHOR PRESIDENTE,**

Requeremos à Mesa, nos termos regimentais e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Exmº Sr. Governador do estado de São Paulo, Sr. João Agripino Dória Júnior, esta manifestação de APOIO às reivindicações da COMISSÃO 48, que trabalha junto à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e aos demais Parlamentares estaduais em função das novas regras adotadas no estado de São Paulo em relação aos critérios para isenção de IPVA para as pessoas com deficiência.

### JUSTIFICATIVA:-

De acordo com a COMISSÃO 48\*, há necessidade de mudanças nas novas legislações com bastante urgência, pois em não havendo, mais de 95% do segmento das pessoas com deficiência terão que pagar o imposto a partir de 1º de janeiro de 2022. Portanto, segue nosso apoio à ALESP – Assembleia Legislativa de São Paulo para que conduza essas justas reivindicações.

As mudanças são necessárias para corrigir partes:

- Do Decreto nº 65.337 de 7/12/2020 que regulamenta a imunidade, isenção, dispensa de pagamento, restituição e redução de alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e dá outras providências.
- Trechos da Portaria CAT-95, de 9/12/2020, que disciplina o reconhecimento de imunidade, a concessão de isenção, a dispensa de pagamento e a restituição relativamente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dá outras providências.
- Do Decreto nº 62.874, de 09/10/2017, mais especificamente o § 1º - 1 / a e b do Artigo 2º, que dentre outras determinações Regulamenta os artigos 3º e 4º da Lei nº 16.498, de 18 de julho de 2017, e alteram os Decretos nº 59.953, de 13 de dezembro de 2013, e nº 54.714, de 27 de agosto de 2009, que tratam, respectivamente, da imunidade, isenção, dispensa de pagamento, restituição e

PROTÓCOLO 758/2021 - 16/11/2021 13:33

redução de alíquota e disciplinam o lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e dá providências correlatas.

Sala das Sessões (Plenário "Alberto Pampado"), 16 de novembro de 2021.

**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Ailton Leite dos Santos**

**André Ricardo Moscatelli**

**Antônio Beneti Júnior**

**Charles Alessandro Ribeiro**

**Hionita Verniano Peres Cequinatto**

**Jacó Ferreira dos Santos**

**João Paulo Piovan**

**Kleber Henrique Benvindo Alves Barbosa**

**Omar Mattielli de Carvalho**

**Paulo Roberto Zapparoli**

**Pedro Luiz Biandan**

**Ricardo Antônio de Sousa**

**Rubens José da Silva**

PROTOCOLO 758/2021 - 16/11/2021 13:33